



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.435/98
DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.

REGISTRADO SOB N.º 1435/98
AS. FIS. 136 V
LIVRO N.º 24
EM 28/12 1998
M. J. de Carvalho
FUNCIONÁRIO

Autoriza o Executivo Municipal a criar dentro do atual Orçamento Programa, Elementos Econômicos de despesas, bem como remanejar os mesmos e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no atual Orçamento Programa, Elementos Econômicos de Despesa, bem como remanejar os mesmos nas atividades abaixo relacionados:

a) 2030 - Manutenção dos Programas de Assistência à Saúde - 3.2.1.4 - Contribuições a Fundo.

b) 2036 - Manutenção a Desenvolvimento do Fundo de Educação Municipal - 3.2.1.4 - Contribuições a Fundo.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos adicionais Suplementares aos Elementos de despesas das funções 08 - Educação e Cultura, e função 13 - Saúde e Saneamento do atual Orçamento Programa no valor do Convênio repassado a cada órgão, mensalmente.

Art. 3º - A abertura do crédito a que se refere o artigo 2º desta Lei, está condicionada a existência de recursos segundo preceitua o artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo suas vantagens devida a partir de 1º de março de 1998.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, 21 de outubro de 1998.


MARIA JOSÉ DE CARVALHO, NASCIMENTO
PREFEITA


MARIA DE LOURDES SÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Continuação da Lei Nº 1.435/98

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 21 de outubro de 1998.

M. B. Freitas
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS PARANHOS
DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS